



PROCESSO TC 05655/20

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV
Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria
Interessado(a): Pedro Ferreira da Silva
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02071/21

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Pedro Ferreira da Silva.
 - 2.2. Cargo: Técnico de Radiologia.
 - 2.3. Matrícula: 161.717-6.
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Saúde.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A - 0321/2020):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: José Antônio Coêlho Cavalcanti – Presidente do(a) PBPREV.
 - 3.3. Data do ato: 27 de fevereiro de 2020.
 - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 06 de março de 2020.
 - 3.5. Valor: R\$1.513,04.
- 4. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 68/73), a Auditoria verificou a necessidade de esclarecer se ocorreu a averbação junto à Universidade Federal da Paraíba – UFPB do tempo de contribuição do beneficiário no cargo Técnico de Nível Médio (período de 01 de setembro de 1982 a 28 de agosto de 2008), diante da documentação acostada ao caderno processual, (fls. 42, 47 e 51). Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 80/84), acatada pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 91/92).
- 5. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



PROCESSO TC 05655/20

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 05655/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) PEDRO FERREIRA DA SILVA, matrícula 161.717-6, no cargo de Técnico de Radiologia, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A - 0321/2020**) e do cálculo de seu valor (fls. 25/26).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 23 de novembro de 2021.

Assinado 23 de Novembro de 2021 às 22:15



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 24 de Novembro de 2021 às 09:05



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO